



**União das Freguesias
de
Tornada e Salir do Porto**

REGULAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO

APROVADO

| | |
|---------------------------|-----------------------------------------|
| APROVADO | |
| Pela União das Freguesias | Pela Assembleia de União das Freguesias |
| Em reunião de | Em sessão de |
| 04 de Dezembro de 2013 | 20 de Dezembro de 2013 |



Regulamento do Sistema de Controlo Interno

Ao abrigo do Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro (POCAL), com as alterações subjacentes pela Lei nº.169/99, de 14 de Setembro, a União de Freguesias de Tornada e Salir do Porto, elaborou o seu regulamento de controlo interno.

PRINCÍPIOS GERAIS

Objetivos

- O presente Regulamento visa acompanhar, de forma eficaz, as atividades da união das freguesias e, desta forma, pretende reforçar a confiança nas contas, registos e documentos de suporte e, de uma forma geral, a confiança de terceiros.

DISPONIBILIDADES:

Valores em numerário

- Caixa de Tornada - Será de 100,00€ (cem euros) a importância em numerário que deve existir em caixa a qual ficará à guarda do tesoureiro ou funcionário administrativo a quem venha a ser confiada tal tarefa.
- Caixa de Salir do Porto - Será de 500,00€ (quinhentos euros) a importância em numerário que deve existir em caixa a qual ficará à guarda do tesoureiro ou funcionário administrativo a quem venha a ser confiada tal tarefa.

Abertura e Movimento de Contas Bancárias

- A abertura de contas bancárias das freguesias será obrigatoriamente precedida de deliberação da União de Freguesias
- As contas bancárias serão tituladas em nome da União das Freguesias e movimentadas mediante intervenção simultânea do Presidente e do Tesoureiro da União, podendo o Presidente ser substituído no seu impedimento.

Emissão e Controle de Cheques

- Os cheques não preenchidos, bem como aqueles que já emitidos hajam sido anulados e arquivados sequencialmente, estão à guarda do funcionário designado para tal efeito.
- Findo o período de validade dos cheques (seis meses) em trânsito, o funcionário que para o efeito for designado procede ao respetivo cancelamento junto da instituição bancária respetiva, e promove os adequados registos contabilísticos de regularização.

Conciliação e Reconciliação Bancária

- A conciliação bancária é feita pelos funcionários da secretaria com o conhecimento do Executivo. A conciliação consiste na análise entre valores do Resumo Mensal de

Tesouraria, da conta corrente do Banco e do saldo do extrato bancário para o mesmo período.

- A reconciliação bancária é feita mensalmente pelos funcionários de secretaria com conhecimento do Presidente e do Tesoureiro. Para efeitos deste controlo, devem ser pedidos os extratos junto das instituições bancárias.
- A reconciliação bancária constitui um processo de verificação de diferença entre valores inscritos no resumo mensal de Tesouraria e o saldo do extrato bancário para o mesmo período, confrontando com os movimentos bancários registados na contabilidade/tesouraria.

GESTÃO E CONTROLE DE EXISTENCIAS

- As compras a realizar pela União serão obrigatoriamente antecedidas de autorização do Presidente do Tesoureiro, ou ambos nos casos em que a lei o imponha e terão por base uma requisição ou um contrato.
- Exceção-se no número anterior as compra de reduzido montante, todas entendendo-se como tal as que se compreendem até ao limite da verba correspondente ao fundo de maneiio, as quais serão efetuadas mediante simples autorização do Presidente da União.
- Toda a faturação com destino à União será ai conferido, pelo funcionário designado para o efeito, com a guia de remessa e respetiva requisição, nos casos em que a haja.

INVENTÁRIO

- Na elaboração do primeiro inventário do património cabe à União de freguesias aprovar a listagem completa e o respetivo valor.
- No final de cada ano será elaborado uma listagem completa que fará parte dos documentos de prestação de contas.
- Os documentos a utilizar no sistema contabilístico e no sistema de controlo interno da União de Freguesias de Tornada e Salir do Porto, serão os previstos no POCAL.

Imobilizado:

- Com vista a garantir uma adequada gestão e salvaguarda do património da União das Freguesias, a respetiva União promoverá, com recursos a meios internos e/ou externos, a inventariação e cadastro integral de todo o património móvel e imóvel, bem como os registos nos casos em que tal for de lei.

Auto de Abate

- As folhas e demais documentos físicos de suporte da inventariação patrimonial serão elaborados em documento único, que ficará em poder do Tesoureiro da União das Freguesias, depois de assinada por ele e pelo funcionário administrativo designado para tal efeito.

Auto de Transferência

- Todos os movimentos de entrada e saída de bens serão objeto de registo conveniente, pelo tesoureiro e pelo funcionário indicado no ponto anterior.


REGULAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO

ORGÃO EXECUTIVO


ORGÃO DELIBERATIVO

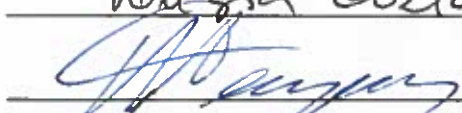
Em _____ de _____ de 2013

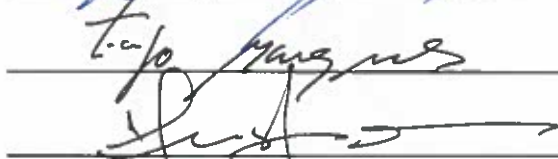
Em 20 de DEZEMBRO de 2013

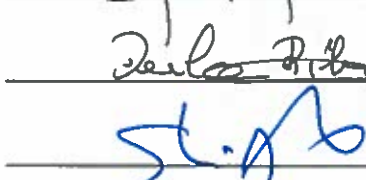


Antônio Brito



Rozina Costa


Luís Marques


Carlos Ribeiro


Carlos Manuel Lima Brito

